



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1952/2023

Cria o Museu do Futebol Amador no Município de Pirapetzinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, autorizado a criar no Município, o Museu do Futebol Amador.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, a indicação do local para a sede do acervo futebolístico amador do Município.

Art. 3º. O Museu do Futebol Amador vai registrar, arquivar e manter sob sua guarda, documentos escritos, fotográficos, falados, impressos ou filmados de todas as formas, bem como, medalhas, troféus, prêmios e condecorações recebidas por diretores, atletas e associados, através de doações, conquistas ou concessões de entidades, clubes, associações, federações e órgãos públicos que mantêm esse acervo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 25 de setembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786
791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa

Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetzinga.mg.gov.br

